



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO N.º. 089/2017

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2017 e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, O Sr. Luiz Antonio de Sousa, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei Complementar 014/2002 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, para até o dia 19/01/2018.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em Cota única até o dia 19/01/2018, beneficiara de desconto de 10% (dez por cento), nos termos do §2º do Art. 143 da Lei Complementar n.º. 14/2002 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté/MG, em 28 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal